



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, O SENADO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E O COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro DIAS TOFFOLI, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, doravante denominada CD, por meio da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Federal RODRIGO MAIA, o SENADO FEDERAL, CNPJ 00.530.279/0001-15, doravante denominado SF, neste ato representado por seu Presidente, Senador DAVI ALCOLUMBRE, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por sua Presidente, Procuradora-Geral da República RAQUEL DODGE, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CNPJ 00.414.607/0001-18, doravante denominado TCU, neste ato representado por seu Presidente, Ministro JOSÉ MUCIO MONTEIRO, o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CNPJ 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Ministro OSMAR GASPARINI TERRA, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 00.394.445/0030-38, doravante denominado MEC, neste ato representado pelo Ministro ABRAHAM WEINTRAUB, o MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ 00.394.544/0127-87, doravante denominado MS, neste ato representado pelo Ministro Interino JOÃO GABBARDO, o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**DIREITOS HUMANOS**, CNPJ 23.170.931/0001-33, doravante denominado **MDH**, neste ato representado pela Ministra **DAMARES ALVES**, a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, CNPJ 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representado pelo Ministro **WAGNER ROSÁRIO**, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado por seu Secretário Executivo **LUIZ PONTEL DE SOUZA**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, CNPJ 33.205.451/0001-14, doravante denominada **OAB**, neste ato representada por seu Presidente, **FELIPE SANTA CRUZ**, RG 095573 OAB RJ e CPF 024.093.497-06, e o **COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS**, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CONDEGE**, neste ato representado por seu Presidente, Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, **RESOLVEM** firmar o presente **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, mediante cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância, em especial pela conjugação de esforços para:

I – intercâmbio de conhecimentos acerca do funcionamento da rede de proteção à primeira infância;

II – desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à atenção à primeira infância;

III – seleção, disseminação e compartilhamento de boas práticas destinadas ao aprimoramento da atenção à primeira infância;

IV – capacitação, nas modalidades presencial e à distância, de operadores do direito, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação, conselheiros tutelares e outros profissionais afins que atuam com a primeira infância;





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

V – realização de eventos de sensibilização, debate e intercâmbio de estudos e experiências nas temáticas relacionadas à primeira infância;

VI – realização de ações conjuntas voltadas à promoção de direitos humanos, com ênfase na temática de direito das crianças.

**Parágrafo único.** A concretização das ações conjuntas será objeto do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Pacto, que poderá ser alterado mediante aprovação pelas partes, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto deste Pacto, comprometem-se os pactuantes a:

I – intercambiar documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;

II – compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Nacional pela Primeira Infância;

III – atuar, em conjunto, no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas da atenção à primeira infância;

IV – empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do Pacto.

## **DA ADESÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este Pacto, após anuência do CNJ, poderá ter a adesão de atores da rede de atenção à primeira infância, mediante a assinatura do Termo de Adesão Anexo, como observadores.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pactuantes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um representante para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Pacto.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Pacto não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada pactuante arcar com respectivos custos operacionais.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Pacto terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos pactuantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É facultado aos pactuantes promover o distrato do presente Pacto, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os pactuantes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Pacto, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos pactuantes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DEZ** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO FORO

**CLÁUSULA ONZE** – Os pactuantes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Pacto.

**Parágrafo único.** Subsidiariamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília/Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Pacto, para as quais não seja possível a resolução administrativa, e a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância de solução administrativa de conflitos, em atenção ao inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TREZE** – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Pacto serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustados, assinam os pactuantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de junho de 2019.



Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Deputado Federal **RODRIGO MAIA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente do Senado Federal





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

*Raquel Dodge*

Procuradora-Geral da República **RAQUEL DODGE**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

*José Mucio Monteiro*

Ministro **JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

Presidente do Tribunal de Contas da União

*Osmar Gasparini Terra*

Ministro **OSMAR GASPARINI TERRA**

Ministério da Cidadania

*Abraham Weintraub*

Ministro **ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministério da Educação

*João Gabbardo*

Ministro Interino **JOÃO GABBARDO**

Ministério da Saúde

*Damires Alves*

Ministra **DAMARES ALVES**

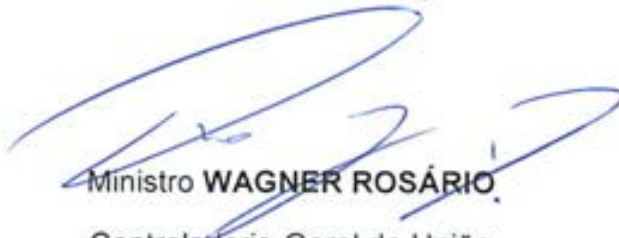
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



Ministro **WAGNER ROSÁRIO**  
Controladoria-Geral da União



**LUIZ PONTEL DE SOUZA**

Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública



**FELIPE SANTA CRUZ**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil



Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**  
Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO I AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

### Plano de Trabalho

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1. Estabelecimento do **Pacto Nacional pela Primeira Infância** para execução das ações que compõem o projeto "**Justiça começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral**", coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como outras ações voltadas à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

#### 2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

2.1. Realizar diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro;

2.2. Sensibilizar e capacitar os operadores do Direito e equipe técnica, nos princípios, diretrizes e estratégias representadas pelo Marco Legal da Primeira Infância;

2.3. Identificar, disseminar e fomentar a implementação de boas práticas do Marco Legal da Primeira Infância no Sistema de Justiça Brasileira.

#### 3. RESPONSABILIDADES DOS PACTUANTES:

##### 3.1. São atribuições do CNJ:

- a) Coordenar, executar e supervisionar as ações do projeto;
- b) Promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto deste Pacto;
- c) Responsabilizar-se pelas contratações necessárias à execução do diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro, de cinco seminários regionais, de ações de capacitação destinadas a 23.500 profissionais, do chamamento, da premiação e da disseminação de doze boas práticas, e da produção das peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto;





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

- d) Produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- e) Gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;
- f) Disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do projeto.

### **3.2. São atribuições dos demais pactuantes:**

- a) Indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada partícipe, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de definição da delimitação e do recorte do diagnóstico, de planejamento dos seminários, de elaboração dos projetos dos cursos de capacitação, de definição dos critérios de avaliação e composição da comissão de avaliação das boas práticas, e da campanha de divulgação das ações;
- b) Prestar apoio logístico, sempre que possível, nos locais de realização dos seminários;
- c) Divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico) junto aos atores que integram a rede de proteção à infância em todos os estados brasileiros;
- d) Viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;
- e) Fomentar as ações objeto deste plano de trabalho;
- f) Divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

#### 4. ETAPAS e PRAZOS DE EXECUÇÃO

| ETAPAS   |                                                            | Prazo                                                                   |
|----------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | <b>Diagnóstico Nacional</b>                                | de junho/2019 a abril/2020                                              |
| 1.1      | Contratação                                                |                                                                         |
| 1.2      | Reunião de <i>Kick Off</i>                                 |                                                                         |
| 1.3      | Produto 1                                                  |                                                                         |
| 1.4      | Produto 2                                                  |                                                                         |
| 1.5      | Produto Final                                              |                                                                         |
| 1.6      | Revisão, Publicação e Distribuição de Material             |                                                                         |
| <b>2</b> | <b>Seminários Regionais</b>                                | junho/2019<br>setembro/2019<br>outubro/2019<br>março/2020<br>abril/2020 |
| 2.1      | Realizar seminário Centro-oeste                            |                                                                         |
| 2.2      | Realizar seminário Norte                                   |                                                                         |
| 2.3      | Realizar seminário Sudeste                                 |                                                                         |
| 2.4      | Realizar seminário Sul                                     |                                                                         |
| 2.5      | Realizar seminário Nordeste                                |                                                                         |
| <b>3</b> | <b>Ofertar Capacitação para 23.500 profissionais</b>       | de junho/2019 a junho/2020                                              |
| 3.1      | Contratação de instituição de ensino                       |                                                                         |
| 3.2      | Elaboração do Material Didático                            |                                                                         |
| 3.3      | Seleção e treinamento do tutores                           |                                                                         |
| 3.4      | Abertura de inscrições                                     |                                                                         |
| 3.5      | Início do curso                                            |                                                                         |
| 3.6      | Certificação e Elaboração de Relatório sobre os Resultados |                                                                         |
| <b>4</b> | <b>Boas Práticas</b>                                       | de junho/2019 e julho/2020                                              |
| 4.1      | Chamada Pública                                            |                                                                         |
| 4.2      | Divulgação do Resultado                                    |                                                                         |
| 4.3      | Avaliação e Editoração                                     |                                                                         |
| 4.4      | Premiação                                                  |                                                                         |
| 4.5      | Implementação                                              |                                                                         |
| 4.6      | Produção e distribuição de Material produzido              |                                                                         |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não aplicável.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pela Deputada Distrital JÚLIA LUCY, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, CNPJ 34.102.228/0001-04, doravante denominada AMB, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Juíza MARIA ISABEL DA SILVA, a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL, CNPJ 13.971.668/0001-28, doravante denominada AJUFE, neste ato representada por seu Presidente, Juiz FERNANDO MARCELO MENDES, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL, DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CNPJ 00.536.110/0001-72, doravante denominada ANAMATRA, neste ato representada por sua Presidente, Juíza NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, CNPJ 00.640.383/0001-62, doravante denominada ABRAMINJ, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR, o FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA PROTETIVA, doravante denominado FONAJUP, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Juíza NOELI SALETE TAVARES REBACK, o COLÉGIO DE COORDENADORES DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, neste ato representado por seu Presidente, Juiz SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ 37.161.122/0001-70, doravante denominado ATRICON, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, o INSTITUTO RUI BARBOSA, CNPJ 58.723.800/0001-10, doravante denominado IRB, neste ato representado pelo Conselheiro CEZAR MIOLA, o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, CNPJ 03.744.126/0001-69, doravante denominado UNICEF Brasil, neste ato representado por FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER, Documento n. F.I. 15100-00, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e CPF 057.451.997-17, a ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, CNPJ 06.262.080/0001-30, doravante denominada OEI, neste ato representada por seu Diretor RAPHAEL CALLOU, RG MRE FI26718 e CPF 086.957.734-42, a REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA, doravante denominada RNPI, e a ANDI – COMUNICAÇÃO E DIREITOS, CNPJ 36.751.345/0001-34, neste ato representadas por sua Diretora Executiva MIRIAM IZABEL CORDEIRO, RG 1282362 e CPF 315.979.470-91, o INSTITUTO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 00.246.533.0001/58, doravante denominado IBDCRIA, neste ato representado pelo Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL,





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

o **TODOS PELA EDUCAÇÃO**, CNPJ 10.477.478/0001-60, doravante denominado **TPE**, neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO MARCELO BORGES**, RG 1585513 SSP/SP e CPF 787.627.311-49, o **INSTITUTO ALANA**, CNPJ 05.263.071/0001-09, neste ato representado por sua Advogada e Diretora Executiva **ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES**, OAB/SP 155097 e CPF 006.322.888-25, a **FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL**, CNPJ 60.690.419/0001-44, neste ato representada por sua Diretora Presidente **MARIANA LUZ CAMARGO MENDES**, RG 58.217.772 SSP/SP e CPF 082.586.767-33, a **FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER**, neste ato representada por **CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL**, RG 26545702-06 e CPF 258.559.008-94, a **FUNDAÇÃO ABRINQ**, CNPJ 38.894.796/0001-46, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ANTONIO TILKIAN**, RG 3.204.350 SSP/SP e CPF 941.423.358-04, a **UNITED WAY BRASIL**, CNPJ 04.735.852/0001-88, neste ato representada por sua Diretora Executiva **MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA**, RG 11032181-9 e CPF 125.607.048-38, a **PLAN INTERNATIONAL BRASIL**, CNPJ 02.326.629/0001-51, neste ato representada por sua Diretora Nacional **CREUZIANE CORREA BARROS**, RG 704353970 e CPF 843.730.673-68, **INSTITUTO WCF (CHILDHOOD BRASIL)**, CNPJ 03.653.644/0001-77, neste ato representado por sua Presidente **ROBERTA GAZOLA RIVELLINO**, RG 18951963-0 SSP/SP, CPF 175.304.698-00, a **FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**, CNPJ 61.213.674/0001-69, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**, RG 4576680-0 SSP/SP e CPF 011.785.508-18, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES**, CNPJ 26.445.429/0001-86, neste ato representada por sua Presidente, Professora **ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES**, RG 037729290 SSP/RJ e CPF 629.300.877-49, o **CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**, CNPJ 33.622.929/0001-01, doravante denominado **CRUB**, neste ato representado por seu Presidente, Reitor **BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO**, RG 220.065 SSP/PB e CPF 089.262.044-72, o **GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE**, CNPJ 00.765.521/0001-00, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI**, RG 24534534-6 e CPF 903.384.645-49, a **UNIÃO MARISTA DO BRASIL**, CNPJ 07.849.823/0001-35, doravante denominada **UMBRASIL**, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **NATALINO GUILHERME DE SOUZA**, 1280836 SSP/ES, CPF 027.645.877-08, a **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, CNPJ 59.573.030/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente, **ANGELA DANNEMANN**, RG 1070122-27 e CPF 254.033.545-49, o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL**, CNPJ 03.483.859/0001-97, neste ato representado por sua Diretora Presidente **PAULA MARIA DE JANCOS FABIANI**, RG 19.303.015-9 e CPF 128.642.738-02, **RESOLVEM** aderir o presente **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

g





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

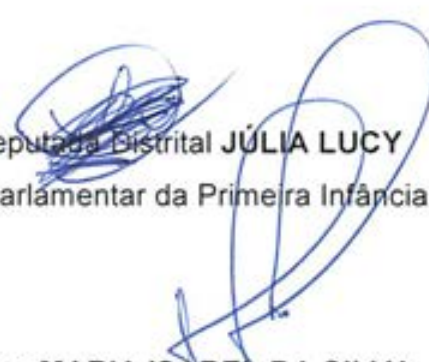
A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

Nenhuma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento poderá ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades, dispensados à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e ao Fundo da Nações Unidas para a Infância – Unicef Brasil (UNICEF), por força dos atos internacionais celebrados com a República Federativa do Brasil, e regularmente internalizados por meio de processo constitucionalmente previsto. As condições versadas no presente instrumento não retiram da OEI e UNICEF a sua natureza jurídica de direito público externo, bem como a sua autonomia normativa.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 25 de junho de 2019.



Deputada Distrital **JÚLIA LUCY**

Presidente da Frente Parlamentar da Primeira Infância do Distrito Federal



Juíza **MARIA ISABEL DA SILVA**

Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros



Juiz **FERNANDO MARCELO MENDES**

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe



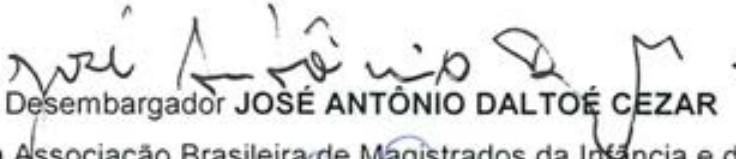


Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

  
Juíza **NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

  
Desembargador **JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR**

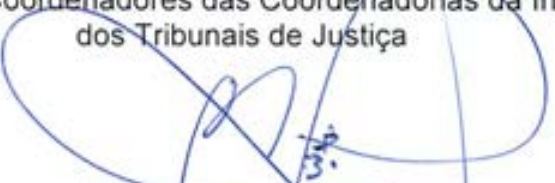
Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude

  
Juíza **NOELI SALETE TAVARES REBACK**

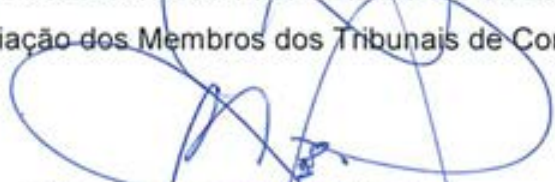
Vice-Presidente do Fórum Nacional da Justiça Protetiva

  
Juiz **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**

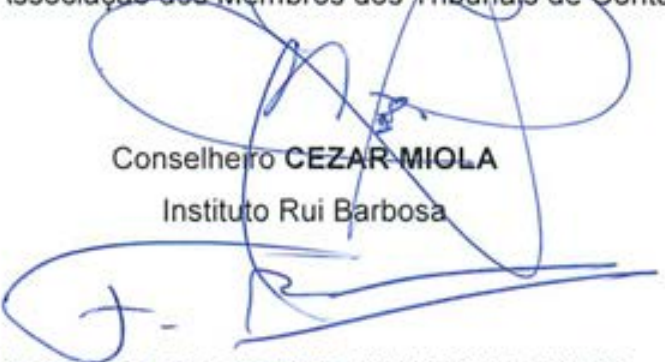
Presidente do Colégio de Coordenadores das Coordenadorias da Infância e da Juventude  
dos Tribunais de Justiça

  
Conselheiro **FÁBIO TULIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

  
Conselheiro **CEZAR MIOLA**

Instituto Rui Barbosa

  
**FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER**

Fundo da Nações Unidas para a Infância – Unicef Brasil





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RAPHAEL CALLOU**

Diretor da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura

**MIRIAM IZABEL CORDEIRO**

Coordenadora da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância e Diretora Executiva da Andi – Comunicação e Direitos

**Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL**

Instituto Brasileiro da Criança e do Adolescente

**JOÃO MARCELO BORGES**

Diretor do Todos pela Educação

**ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES**

Advogada e Diretora Executiva do Instituto Alana

**MARIANA LUZ CAMARGO MENDES**

Diretora Presidente da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

**CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL**

Representante no Brasil da Fundação Bernard Van Leer





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CARLOS ANTONIO TILKIAN**  
Presidente da Fundação Abrinq

**MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA**  
Diretora Executiva da United Way Brasil

**CREUZIANE CORREA BARROS**  
Diretora Nacional da Plan International Brasil

**ROBERTA GAZOLA RIVELLINO**  
Presidente da Childhood Brasil

**JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**  
Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal

**ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES**  
Presidente da Associação das Universidades Particulares

**BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO**

Presidente do Conselho dos Reitores das Universidades Brasileiras





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



**JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI**

Secretário-Geral do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – GIFE



**NATALINO GUILHERME DE SOUZA**

Secretário-Executivo da União Marista do Brasil



**ANGELA DANNEMANN**

Superintendente da Fundação Itaú Social



**PAULA MARIA DE JANCOS FABIANI**

Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social



**RICHARD PAE KIM**

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Modelo de Termo de Adesão dos órgãos do Poder Judiciário e dos demais atores da rede de atenção à primeira infância

**TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA** (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXX SSP/XX e CPF XXXX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome Representante do órgão/da instituição

Cargo

Nome do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

